



**TRANSPORTADORA  
MATÃO LTDA.**

**Andirá - Paraná - Brasil**

**RevitaBAYER**

## ESTA EMPRESA TEM CERTIFICADO DE QUALIDADE AMBIENTAL



Rotary International - Distrito 4560



### PRESERVE O PLANETA TERRA



**SERVIR PARA  
TRANSFORMAR VIDAS**

**Governador Paulo Roberto Balla  
Esposa Aureliana Balla  
Gestão 2021-2022**

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente contrato de prestação de serviços, com proposta para o plantio de árvores que será realizado pelas partes e demais avenças, conforme segue:

### I - CONTRATANTE:

**TRANSPORTADORA MATÃO LTDA**, CNPJ: 77.563.955/0001-81, inscrição estadual 5160104017, de responsabilidade legal de **JOSE ROBERTO POLO**, inscrito sob o número do CPF 329.833.109-06, situada na Avenida Brasil 440 – Parque Industrial III, no município de Andirá, Estado do Paraná.

### II - CONTRATADOS:

1. **DISTRITO 4710 DO ROTARY INTERNACIONAL**, pessoa jurídica de direito privado, associação sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 03.247.833/0001-40, com sede em Londrina/PR, à Avenida Paraná, nº 71, sala 102, centro, neste ato representada por seu Governador para gestão 2021/2022, **Paulo Roberto Balla**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 7.603.982 (SSP-SP) e CPF nº 280.931,789-53, residente e domiciliado à Rua Maria Turim Moretti, nº 28, Bandeirantes/PR,

2. **LUANNA CARDOZO DE CARVALHO FERNANDES - FLORICULTURA**, Espaço Jardim, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 33.492.476/0001-46, localizada na Chácara Santo Antonio, s/n, Lajeado, em Abatiá-PR, com inscrição Municipal 90088971.

3. **PAULO ANGELO FERNANDES NETTO**, brasileiro, nascido aos 12/09/1979, filho de Adir Fernandes e de Agida Leila de Andrade Fernandes, RG 3.791.171-2 PR, CPF 024.959.249-86, residente na Chácara Santo Antônio, s/n, Lajeado, em Abatiá-PR, contratado pela empresa Luanna Cardozo de Carvalho Fernandes Floricultura como responsável técnico do plantio das mudas de árvores.

### III - ANUENTE:

Universidade Estadual do Norte do Paraná, proprietária do imóvel onde será plantada a quantia de 6.200 (seis mil e duzentos) mudas de árvores, conforme formulário em anexo. As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de

Serviços, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de preço, forma e termo de pagamento descritas no presente conforme segue:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

O CONTRATADO DISTRITO 4710 DO ROTARY INTERNACIONAL fornecerá 6.200 (seis mil e duzentos) mudas de árvores para plantio em áreas de APP e reservas legais em propriedades públicas ou privada que estejam na base territorial de atuação do Distrito 4710 do Rotary International, obedecendo aos critérios propostos pelo projeto "Plante Vida", em execução pelo Distrito 4710 e pelo projeto "Preserve o Planeta Terra", em execução pelo Distrito 4560. As mudas serão fornecidas pelo IAT – Instituto de Água e Terra do Paraná, sendo as mesmas já desenvolvidas e formadas, de acordo com as variedades nativas da região. Assim sendo, pelo presente Contrato, o CONTRATADO DISTRITO 4710 DO ROTARY INTERNACIONAL assume o compromisso pelo plantio 6.200 (seis mil e duzentos) mudas de árvores, obrigação dos contratantes.

#### CLÁUSULA SEGUNDA-MODALIDADE DE APLICAÇÃO DAS MUDAS E PLANTIO.

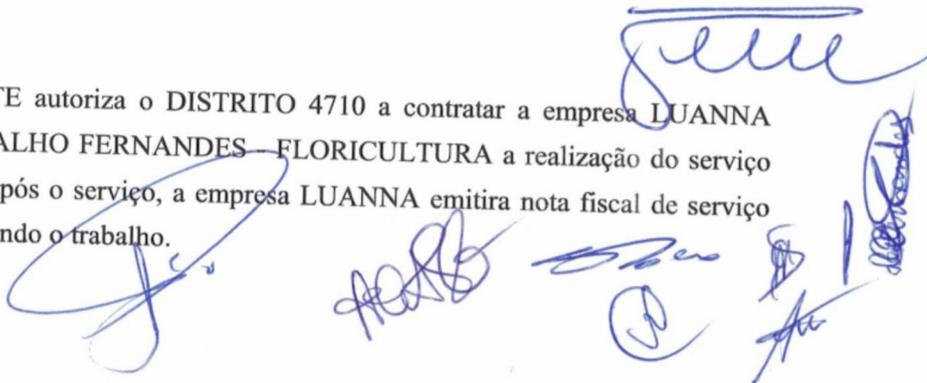
I - As 6.200 (seis mil e duzentos) mudas de árvores, as quais serão plantadas no imóvel descrito no formulário em anexo, de propriedade da Universidade Estadual do Norte do Paraná, no município de Bandeirantes-PR.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DE PAGAMENTO

A EMPRESA TRANSPORTADORA MATÃO LTDA, ora denominada de CONTRATANTE, ficará responsável ao pagamento pelo custo das 6.200 (seis mil e duzentos) mudas de árvores o valor total de R\$ 13.000,00 (treze mil reais), que deverá ser paga ao CONTRATADO DISTRITO 4710, por meio de depósito na conta do Distrito 4710 do Rotary International, Banco Sicoob-AG 4355 - C/C 52.267-8 CNPJ 03.247.833/0001-40, no final do plantio das mudas .

§ 1º O CONTRATANTE, por este instrumento, está patrocinando o Distrito 4710 a realizar o plantio das mudas a serem plantadas pelo CONTRATADO DISTRITO 4710.

§ 2º O CONTRATANTE autoriza o DISTRITO 4710 a contratar a empresa LUANNA CARDOZO DE CARVALHO FERNANDES – FLORICULTURA a realização do serviço de plantio das mudas. Após o serviço, a empresa LUANNA emitira nota fiscal de serviço conforme for desenvolvendo o trabalho.



§ 3º Os plantios das mudas serão pagos na seguinte modalidade: 50% por cento do total na assinatura do contrato e o restante no final da execução do plantio.

**CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

Realizar o pagamento mediante forma pactuada no presente contrato.

**CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO DISTRITO 4710**

O Distrito 4710 do Rotary Internacional fornecerá 6.200 (seis mil e duzentos) mudas de árvores.

§ 1º O Distrito 4710 contratará a empresa Luanna Cardozo de Carvalho Fernandes Floricultura para realizar o plantio e cuidados necessários das mudas de árvores.

§ 2º A empresa Luanna Cardozo de Carvalho Fernandes Floricultura disponibilizará Anuente e ao Distrito 4710, durante a execução do projeto e até 12 (dez meses) meses após o término da prestação dos serviços, informações sobre a execução do trabalho e os resultados obtidos;

§ 3º O Distrito 4710 responsabilizará pelo pagamento pelo plantio e cultivo feito pela empresa Luanna Cardozo de Carvalho Fernandes Floricultura.

**CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA LUANNA CARDOZO DE CARVALHO FERNANDES FLORICULTURA**

A empresa Luanna Cardozo de Carvalho Fernandes Floricultura, se compromete a realizar o plantio das 6.200 (seis mil e duzentos) mudas de árvores, com o serviço de preparação do terreno, cultivo, cuidando das plantas por um período de 12 (doze) meses.

§ 1º A empresa Luanna C C F Floricultura contratará, como responsável técnico na realização do cultivo e plantação das mudas de árvores, o técnico Paulo Ângelo Fernandes Netto, brasileiro, nascido aos 12/09/1979, filho de Adir Fernandes e de Agida Leila de Andrade Fernandes, RG 3.791.171-2 PR, CPF 024.959.249-86;

§ 2º A empresa Luanna C C F Floricultura disponibilizará ao Distrito 4710, durante a execução do projeto e até 12 (dez meses) meses após o término da prestação dos serviços, informações sobre a execução do trabalho e os resultados obtidos, e acompanhara dando assistência, fazendo controle necessário para mudas se fortaleça, como limpeza, controle de

formigas e que for necessário.

§ 3º A empresa Luanna C C F Floricultura responsabilizará pelo pagamento do responsável técnico Paulo Angelo Fernandes Netto pelo trabalho prestado e de todos os funcionários que for necessário para o plantio das mudas, respondendo única e exclusivamente por toda parte legal, recolhimento de impostos, taxas, responsabilidade trabalhista, não recaindo em nenhuma das partes do contato só a ela.

§ 4º A empresa Luanna C C F Floricultura emitirá nota fiscal da prestação de todo o serviço realizado, bem como, limpeza do local, perfusão de solo, adubação, colocação de gel se for necessário, estaqueamento e tudo que for indispensável para que o plantio seja perfeito. Obedecendo o critério indicado IAT Instituto de Agua e Terra

**CLÁUSULA SETIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO PAULO ÂNGELO FERNANDES NETTO**

O CONTRATADO Paulo Ângelo Fernandes Netto, brasileiro, nascido aos 12/09/1979, filho de Adir Fernandes e de Agida Leila de Andrade Fernandes, RG 3.791.171-2 PR, CPF 024.959.249-86, atuará como responsável técnico do plantio das 6.200 (seis mil e duzentos) mudas de árvores feitos pela empresa Luanna Cardozo de Carvalho Fernandes Floricultura.

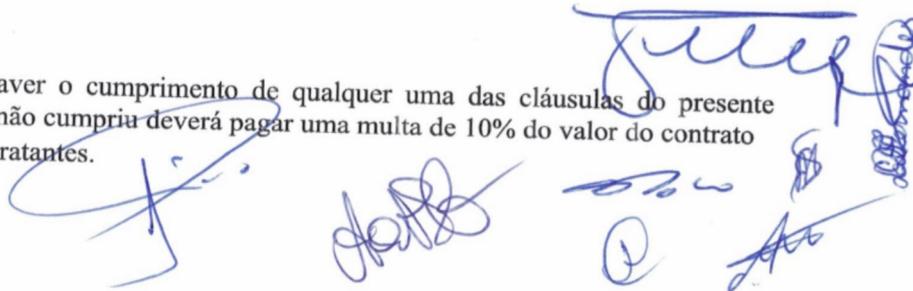
Parágrafo único: O contratado Paulo Angelo Fernandes Netto disponibilizará ao DISTRITO 4710, ao CONTRATANTE e ao ANUENTE, durante a execução do projeto e até 12 (doze) meses após o término da prestação dos serviços, informações sobre a execução do trabalho e os resultados obtidos.

**CLÁUSULA OITAVA - DO INADIMPLENTO, DO DESCUMPRIMENTO E DA MULTA**

Em caso de inadimplimento por parte dos CONTRATANTES quanto ao pagamento do serviço prestado pelos CONTRATADOS, deverá incidir sobre o valor do presente instrumento, multa pecuniária de 2%, juros de mora de 1% ao mês e correção monetária.

§ 1º Parágrafo único. Em caso de cobrança judicial, devem ser acrescidas custas processuais e 20% de honorários advocatícios.

§ 2º No caso de não haver o cumprimento de qualquer uma das cláusulas do presente instrumento, a parte que não cumprir deverá pagar uma multa de 10% do valor do contrato para as outras partes contratantes.



#### CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E RESCISÃO

O presente Contrato terá vigência de 01 (um) ano, com início a partir da assinatura do presente Contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Fica compactuado entre as partes a total inexistência de vínculo trabalhista entre as partes contratantes, excluindo as obrigações previdenciárias e os encargos sociais, não havendo entre CONTRATADOS, CONTRATANTE e ANUENTE qualquer tipo de relação de subordinação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização do acompanhamento do presente contrato por parte da UENP será realizada pela Profª Carla Gomes de Araújo – Chefe de Divisão de Operacionalização de Sustentabilidade do *Campus* Luiz Meneghel.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Este contrato deverá ser registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DO FORO

O presente Contrato reger-se-á pela lei 15.608-07, lei 8.666/93, exceto pelo seu artigo 111, Código Civil, estatuto da Terra (Lei 4.504/64), Lei de Propriedade Industrial (Lei 9.279/96) e pelo 8º da Lei de inovação (Lei 10.973/04) e demais diplomas legais aplicáveis à espécie.

Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da comarca de Jacarezinho – PR.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2(duas) testemunhas.

Jacarezinho-PR, 14 de janeiro de 2022.

CONTRATANTE:

Transportadora Matão  
CNPJ: 77.563.955/0001-81

**CONTRATADOS:**

  
\_\_\_\_\_  
DISTRITO 4710 DO ROTARY INTERNACIONAL  
Paulo Roberto Balla GOV 2021-22

  
\_\_\_\_\_  
LUANNA CARDOZO DE CARVALHO FERNANDES - FLORICULTURA  
CNPJ sob o nº 33.492.476/0001-46

  
\_\_\_\_\_  
PAULO ANGELO FERNANDES NETTO  
CPF 024.959.249-86

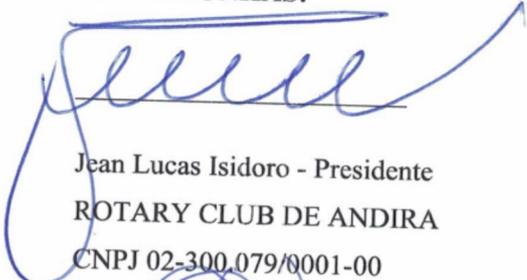
**ANUENTE:**

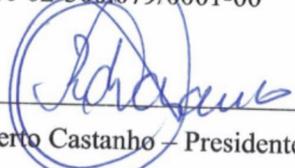
FATIMA APARECIDA DA  
CRUZ PADOAN:60181010925 Assinado de forma digital por FATIMA APARECIDA DA CRUZ PADOAN:60181010925  
Dados: 2022.01.31 10:46:58 -0300'

Reitora Profª Fátima Aparecida da Cruz Padoan -Decreto Nº. 10437/2018

Universidade Estadual do Norte do Paraná

**TESTEMUNHAS:**

  
\_\_\_\_\_  
Jean Lucas Isidoro - Presidente  
ROTARY CLUB DE ANDIRA  
CNPJ 02-300.079/0001-00

  
\_\_\_\_\_  
Roberto Castanho - Presidente  
ROTARY CLUB DE BANDEIRANTES  
CNPJ 12.410.902/0001-85



  
\_\_\_\_\_  
Prof. Dr. Ederson Marcos Sgarbi  
Diretor Geral Campus Luiz Meneghel  
Portaria/GR Nº 203/2020

**1. INFORMAÇÕES SOBRE O REQUERENTE**

Nome: Ederson Marcos Sgarbi	Telefone: (43)3542-8005
CPF: 005.098.209-56	RG: 6.178.165-0
Data de nascimento: 27/04/1978	

**2. INFORMAÇÕES SOBRE A PROPRIEDADE**

Matrícula do imóvel (opcional):	Área total (hectare): 2.376	
Nº do CAR (opcional):		
Nome do imóvel: Universidade Estadual do Norte do Paraná – Campus Luiz Meneghel		
Coordenada Geográfica (em UTM ou Graus Minutos e Segundos):	Localidade (opcional):	
Município: Bandeirantes	UF: PR	CEP: 86.360-000

**3. ÁREA DE PLANTIO (RESTAURAÇÃO)**

Área total a ser plantada: Aprox 50.000 m <sup>2</sup>
Nº de mudas previstas para o plantio: 6.200
Nº do pedido de mudas no Sistema de Gestão Ambiental do IAT-SGA:

**4. MAPA DA PROPRIEDADE (se possível, do RECIBO DO CAR, ou Google Earth):**



*Entregue  
31/01/2022  
Antonio*

Inserido ao Protocolo 18.555.416-3 por Tainá Ramos dos Santos em: 09/02/2022 16:08. Download realizado por Josiane Petenaci de Araujo em 10/02/2022 11:33

Inserido ao protocolo 18.555.416-3 por: Josiane Petenaci de Araujo em: 10/02/2022 11:44.



**5. LISTA DE ESPÉCIES, QUANTIDADE E DISTRIBUIÇÃO POR POLÍGONO**

Espécie	Nome comum	Total de mudas
Conforme bioma da região indicado pelo IAP		6.200
<b>TOTAL</b>		<b>6.200</b>

**OBS.:** As espécies que não estiverem disponíveis no viveiro do IAT na época da execução do projeto poderão ser substituídas por outra espécie do mesmo grupo ecológico.

**6. AVALIAÇÃO AMBIENTAL DA ÁREA**

**DESCREVER A SITUAÇÃO ATUAL DA ÁREA:**

Área de preservação ambiental e área da Fazenda Escola e do UENP – Campus Luiz Meneghel

## 7. DESCRIÇÃO

### Indicação das espécies:

**Pioneiras:** Espécies que se desenvolvem em clareiras, nas bordas da floresta ou em locais abertos, sendo claramente dependentes de condições de maior luminosidade, não ocorrendo, em geral, no sub-bosque.

**Secundárias Iniciais:** Espécies que se desenvolvem em clareiras pequenas ou mais raramente no sub-bosque, em condições de algum sombreamento. Podem também ocorrer em áreas de antigas clareiras, nesse caso ao lado de espécies pioneiras.

**Secundárias Tardias:** Espécies que se desenvolvem exclusivamente em sub-bosque permanentemente sombreado e, nesse caso, pequenas árvores ou espécies arbóreas de grande porte que se desenvolvem lentamente em ambientes sombreados, podendo alcançar o dossel ou serem emergentes.

**Clímax:** As espécies que compõem o clímax na comunidade apresentam sementes que podem germinar em condições de baixa luminosidade. As plântulas podem ser encontradas sob o dossel, mas também em ambientes abertos. As espécies climácicas crescem à sombra das pioneiras.

**Plantio Total:** Neste processo são plantadas mudas de forma aleatória ou sistemática (em linhas), com espaçamentos diversos que podem variar em função do relevo, do tipo de vegetação a ser restaurado e da velocidade com que se quer recobrir o solo. Os espaçamentos mais usuais são 2m x 2m (2.500 plantas/ha) e 3m x 2m (1.667 plantas/ha)

**Adensamento:** Consiste na introdução de indivíduos de espécies do estágio inicial de sucessão (espécie de cobertura) nos espaços com falhas de regeneração natural, para acelerar a cobertura do solo por espécies nativas e aumentar a chance da regeneração natural para suprimir espécies indesejáveis. Tal preenchimento pode ser feito com espécies pioneiras de crescimento rápido e boa cobertura, utilizando semeadura direta ou plantio de mudas.

**Enriquecimento:** Consiste na introdução de espécies, principalmente dos estágios finais da sucessão ecológica, em áreas com melhores condições do solo já com presença de vegetação nativa, porém com baixa diversidade de espécies. É uma técnica que deve ser proposta para preencher espaços com falhas da regeneração natural. Visa a aumentar a biodiversidade aos níveis naturalmente encontrados no ecossistema de referência.

**Isolamento/retirada de fatores de degradação:** Ao optar por uma ou mais estratégias de recuperação, visando não prejudicar a regeneração natural e/ou os plantios, algumas medidas iniciais devem ser tomadas para eliminar ou minimizar fatores de degradação ambiental, dentre os quais o fogo, o pastoreio de animais e as formigas cortadeiras. Além dessas medidas, a estratégia deve vir acompanhada, sempre que possível, do uso de Boas Práticas Agrícolas visando garantir a conservação do solo e da água.

## 8. RESPONSÁVEL TÉCNICO

**Nome:** Ederson Marcos Sgarbi

**Local e data:** Bandeirantes, 13 de janeiro de 2022

**Assinatura:**



*Ederson Marcos Sgarbi*  
Prof. Dr. Ederson Marcos Sgarbi  
Diretor Geral Campus Luiz Meneghel  
Portaria/GR Nº 203/2020